



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2037, DE 20 DE MARÇO DE 1.990

Dispõe sobre criação de funções do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bebedouro e dá outras providências.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas e que passarão a constar do anexo II da Lei nº 1956 de 07 de abril de 1.989 ( Reestruturação dos funcionários e servidores municipais de Bebedouro):

- 10 funções de motoristas - referência 5

X 05 funções de chefe de Setor - referência 6

ARTIGO 2º - Fica alterada a referência da função de Dentista ( anexo II - Lei nº 1956 ) de 9 para 11, com efeito retroativo a partir de 1º de março de 1.990.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente suplementada se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de março de 1.990..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, a 20 de março de 1.990.

Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete